



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00256

LEI Nº 2464 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

"Dispõe sobre a isenção de cobrança de contas de água das famílias carentes, conforme especifica".

JOSÉ ADÍLSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da cobrança de contas de água das famílias que estão em condições de extrema miséria, impossibilitadas de efetuarem o pagamento da tarifa de água e esgoto.
- Art. 2º** - As condições de miséria serão determinadas pelo Fundo Social de Solidariedade, com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de dezembro de 1999.



JOSÉ ADÍLSON BASSO
PREFEITO MUNICIPAL